

PUBLICADO

Journal Conselho da Sul

em 18a 29/12/93

Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1205

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até CR\$ 300.000,00, para encargos decorrentes da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), na seguinte dotação :

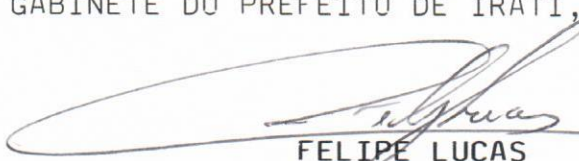
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.01	- SECRETARIA DE PROMOÇÃO HUMANA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	15814832.36	- ASSISTÊNCIA AO MENOR
CATEGORIA ECONÔMICA	3231.01	- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

VALOR : CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais)

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado será efetuado utilizando-se do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo de tendência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 15 de dezembro de 1993.


FELIPE LUCAS
Prefeito